



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição de Material de Limpeza para a manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Porto Franco - MA, no exercício financeiro de 2025.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Edital da Dispensa e seus anexos;
- e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- f) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ÓRGÃO:

4.1 Câmara Municipal de Porto Franco - MA.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

5.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme a ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, em anexo.

5.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Porto Franco:

ORGÃO 01: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

UNIDADE 01: CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00- Material de Consumo

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega é do produto é imediato, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida presidência da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O recebimento dos produtos será efetuado por fiscal de contrato designado, mediante sua portaria, emitida pela Presidência da Câmara, sob a coordenação do presidente da Câmara.

7.2. A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme item 10 deste Termo de Referência.

7.4. O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

7.5. O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Porto Franco as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

8. PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO

8.1. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

8.1.1. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. As garantias de fabricação dos produtos devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Porto Franco e impõe a substituição do material de consumo.

9.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os produtos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

9.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Câmara Municipal de Porto Franco que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no Órgão Participante, mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que BENEFIÁRIA não seja direta ou indiretamente responsável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

a) fornecer os produtos no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços; b) entregar os produtos no almoxarifado da Câmara Municipal, situada em Porto Franco, conforme identificação na ordem de fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



- c) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;
- d) observar o prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- e) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
 - e.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - e.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - e.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - e.4) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - e.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- f) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- i) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- j) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- k) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- l) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;
- n) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- o) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- p) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem; q) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Câmara Municipal de Porto Franco, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



- c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;

12. FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Câmara Municipal, através do Fiscal do Contrato.

12.2. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

12.3. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

12.4. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso aos locais das suas dependências permitidos pelo funcionário da CONTRATADA, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo.

13.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Câmara.

14. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal 14.333/21

15.2. Aplicando-se o disposto na Lei Federal nº 14.333/21, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento); b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados, até o limite de 10% (dez por cento). 15.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

15.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Porto Franco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

15.6. Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo (DOL), constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

15.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE. ESTADO

15.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

16. PAGAMENTO

16.1. Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.333/21, através de depósito bancário, na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, atestada pelo Gestor do Contrato, acompanhada da:

a) Cópia do Contrato;

b) Cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

g) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



17. DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo.

Porto Franco - MA, 01 de abril de 2025.

Thaynara Santana Marinho

THAYNARA SANTANA MARINHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MATERIAL DE LIMPEZA - CMPF - 2025						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	MÉDIA BANCO DE PREÇOS	VLR. TOTAL
1	ÁGUA SANITARIA 1000ML.		UND	450	R\$ 5,71	R\$ 2.569,50
2	ALCOOL 1000 70% 1000ML.		UND	100	R\$ 5,72	R\$ 572,00
3	ÁLCOOL GEL 500ML 70%.		UND	300	R\$ 8,71	R\$ 2.613,00
4	AVENTAL FRONTAL.		UND	20	R\$ 9,38	R\$ 187,60
5	BACIA GRANDE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 25 LITROS		UND	5	R\$ 38,27	R\$ 191,35
6	BALDE PLASTICO P/ 12 L.		UND	20	R\$ 15,03	R\$ 300,60
7	BALDE PLASTICO P/ 20 L.		UND	20	R\$ 19,52	R\$ 390,40
8	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML.		UND	120	R\$ 15,10	R\$ 1.812,00
9	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA GRANDE 100LT		UND	20	R\$ 36,29	R\$ 725,80
10	LIMPADOR MULTIUSO 500ML.		UND	400	R\$ 4,07	R\$ 1.628,00
11	CESTO TELADO P/ LIXO 8LT.		UND	20	R\$ 7,29	R\$ 145,80
12	COADOR DE PANO CAFÉ.		UND	20	R\$ 5,23	R\$ 104,60
13	COLHERES DESCARTÁVEIS MEDIA PCT COM 50 UND.		PCT	150	R\$ 5,94	R\$ 891,00
14	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT C/100 UND.		PCT	700	R\$ 5,43	R\$ 3.801,00
15	COPO DESCARTAVEL 50ML PCT C/100 UND.		PCT	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
16	DESINFETANTE 1000ML.		CX	20	R\$ 34,90	R\$ 698,00
17	DETERGENTE 500ML.		CX	20	R\$ 66,44	R\$ 1.328,80
18	ESCOVA P/ ROUPA.		UND	10	R\$ 5,29	R\$ 52,90
19	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE.		PCT	8	R\$ 5,28	R\$ 42,24
20	ESPANADOR GRANDE		UND	8	R\$ 25,36	R\$ 202,88
21	ESPONJA DE AÇO		PCT	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00
22	ESPONJA DUPLA FACE P/ LOUÇA.		UND	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
23	FILME PLÁSTICO PVC 28cm x 30m.		UND	70	R\$ 5,27	R\$ 368,90
24	FLANELA 0,50X0,30 CM.		UND	200	R\$ 3,28	R\$ 656,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



25	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE DE 1800ML, CONTENDO BOTÃO DE PRESSÃO NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA E BICO COLETOR PARA SERVIR.	UND	8	R\$ 108,17	R\$ 865,36
26	Guardanapo De Papel 24,00Cm X 124,00Cm - Especificação: Material Celulose, Na Cor Branca, Tipo Folhas Dupla, Pacote Com 50 Unidade	PCT	300	R\$ 3,56	R\$ 1.068,00
27	INSETICIDA 350ML SPLAY.	UND	60	R\$ 16,95	R\$ 1.017,00
28	ISQUEIRO Portátil, Tamanho Padrão Grande, Comprimento 8 Cm, Cor Variada	UND	20	R\$ 8,44	R\$ 168,80
29	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA 2 LTS.	UND	10	R\$ 7,53	R\$ 75,30
30	Limpa Pisos De Uso Geral; Tipo Removex; Embalagem 1 Lt	UND	200	R\$ 10,22	R\$ 2.044,00
31	LIMPA VIDRO LÍQUIDO 500ML.	UND	250	R\$ 8,71	R\$ 2.177,50
32	LIXEIRA PLÁSTICA: Lixeira plástica. Material em plástico resistente com alças, e tampa basculante, capacidade 12lt.	UND	20	R\$ 23,92	R\$ 478,40
33	Lustra Moveis 200 MI Especificação Componentes Ceras Naturais Aroma Lavanda Aplicação Móveis E Superfícies Lisas Embalagem 200MI	UND	100	R\$ 7,82	R\$ 782,00
34	Luva De Borracha Latex Antiderrapa Nte, Limpeza Geral Par Tamanhos Diversos.	PAR	70	R\$ 3,91	R\$ 273,70
35	MANGUEIRA DE USO DOMESTICO DE 30M.	UND	2	R\$ 66,48	R\$ 132,96
36	MASCARA DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO CX C/ 50UND.	CX	50	R\$ 5,21	R\$ 260,50
37	PA COLETORA DE LIXO COM CABO 80CM.	UND	20	R\$ 13,23	R\$ 264,60
38	PANO P/ LIMPAR CHÃO 50X70 CM.	UND	140	R\$ 6,95	R\$ 973,00
39	PANOS DE PRATO.	UND	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00
40	PAPEL ALUMINIO 30MMx7,5M.	UND	100	R\$ 7,45	R\$ 745,00
41	PAPEL HIGIENCO C/ 4 ROLOS.	PCT	500	R\$ 10,48	R\$ 5.240,00
42	PAPEL TOALHA (BRANCO) 1X2	UND	150	R\$ 9,13	R\$ 1.369,50
43	PEDRA SANITÁRIA 30G	UND	140	R\$ 1,74	R\$ 243,60
44	LIMPA ALUMÍNIO DE ALUMINIO 500ML.	UND	200	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



45	REGISTRO P/ GÁS COM MANGUEIRA.		UND	4	R\$ 76,96	R\$ 307,84
46	TOALHA DE ROSTO 45 x 75cm.		UND	50	R\$ 7,46	R\$ 373,00
47	RODO DE PLASTICO 60 CM.		UND	20	R\$ 18,62	R\$ 372,40
48	SABAO EM BARRA 200 G PCT C/ 5 UND.		PCT	50	R\$ 9,53	R\$ 476,50
49	SABAO EM PO 500G.		UND	300	R\$ 8,71	R\$ 2.613,00
50	SABONETE LIQUIDO 250ML.		UND	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
51	SACO P/ LIXO 100L 10X1.		PCT	300	R\$ 15,95	R\$ 4.785,00
52	SACO P/ LIXO 15L 10X1.		PCT	250	R\$ 4,91	R\$ 1.227,50
53	SACO P/ LIXO 30L 10X1.		PCT	250	R\$ 6,63	R\$ 1.657,50
54	SACO P/ LIXO 50L 10X1.		PCT	250	R\$ 10,60	R\$ 2.650,00
55	Toalha De Papel, Largura 24 A 25 Cm, Comprimento 21,50 Cm, Material Papel, Aplicação Higiene Pessoal, Características Adicionais Interfolhada, Cor Branca, Tipo Folha 2 Dobras		PCT	100	R\$ 14,15	R\$ 1.415,00
56	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UNID.		PCT	100	R\$ 14,32	R\$ 1.432,00
57	VASSOURA DE PELO 30 CM.		UND	20	R\$ 20,02	R\$ 400,40
58	KIT DE POTE REDONDO DE PLASTICO C/ TAMPA CAPACIDADE 250ML PCT C/ 24 UND.		PCT	20	R\$ 41,82	R\$ 836,40
59	PRATO DE PLASTICO DESCARTAVEL BRANCO 15CM, PCT C/ 10.		PCT	250	R\$ 3,95	R\$ 987,50
60	Dispenser Higienizador, Material Plástico Abs, Capacidade 800 MI, Tipo Fixaçãoparede, Cor Branca, Aplicação Mãos, Características Adicionais Visor Frontal Para Álcool		UND	20	R\$ 28,85	R\$ 577,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 61.989,63